



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 224/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 226/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -COMSEA NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA.
- DECRETO Nº 227/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA O DECRETO 214/2024 SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 225/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA.

PORTARIAS

- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 121/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLÍCITA O GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 091/2024, 092/2024, 093/2024 E 094/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 044/2021
- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 120/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLÍCITA O GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 088/2024 E 089/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA Nº 031/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLÍCITA O GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA REALIZADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E UTILIZADAS PELOS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PE - AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-H - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº



017/2023-PPRP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-I - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PPRP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2024 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-PPRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E PEDRAS GRANÍTICAS (PARALELEPÍPEDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA E DE SUAS SECRETARIAS
- EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 083/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA DEPUTADO PRISCO VIANA NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA - CONVÊNIO Nº 013/2024 - CONDER
- RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER O CRAS E CREAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA
- RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-D - LOCAÇÃO DE DOIS MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).
- RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-D - LOCAÇÃO DE DOIS MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 224/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica Municipal para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **Prefeito de Buritirama-BA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitorar e avaliar um plano decenal com ações voltadas para a educação municipal e as diretrizes estabelecidas em conformidade com o Plano Nacional e Estadual de Educação, embasadas no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, Art. 87 da LDB, lei nº 9.394 de 1996 e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica Municipal para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

- Alan Nunes Machado – Secretário Municipal de Educação
- Edmilson Soares Barbosa – Coordenador Municipal do PME
- Francisca de Assis de Souza Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação
- Lourdes Alves Pereira Gama – Representante do Conselho do FUNDEB
- Jozielton Ferreira de Souza – Representante do Conselho Escolar
- Miguel Viana da Silva – Representante do Legislativo
- Ivaene Alves Marques – Representante do Fórum Municipal de Educação
- Everton Borges de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Edivaldo Gama de Oliveira – Representante dos Gestores Escolares
- Neide Borges da Cruz – Representando a Educação Infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

- Maristela de Souza Viana – Representante do Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Itatiana Barboza Santos – Representante do Ensino Fundamental Anos Finais
- Eunice Caitano das Neves Teixeira – Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- Raquel Araújo dos Santos – Representante da Educação Especial Inclusiva
- Eliene Dourado dos Santos – Representando os professores do Campo
- Greice Laurinda dos Santos – Coordenadora dos Programas e Projetos Educacionais
- Ronaldo do Vale – Representante do Ensino Superior
- Diene Oliveira Viana - Representante da Educação Privada
- Lélia Ferreira Santos – Coordenadora do Censo Escolar
- Irineide Teixeira de Souza – Coordenadora do PAR

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:

I – Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, materiais de estudos, com base no Plano de Trabalho;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e do Documento de Avaliação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V – Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI – Divulgar amplamente o Relatório Anual do Monitoramento e o Documento de Avaliação periódica, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

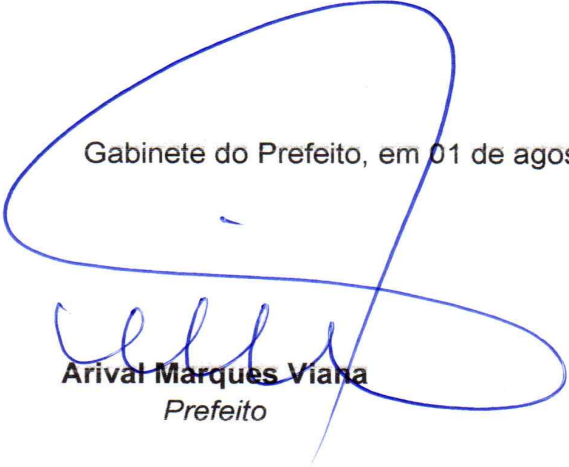
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

VII – Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação Preliminar e sistematização destas contribuições.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000
Email: smas_buritirama@hotmail.com
CNPJ: 17.328.278/0001-95



Decreto N.º 226 de 01 de Agosto de 2024

Nomeia no âmbito da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Buritirama-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na **Lei Municipal nº 243/2024, de 01 de Abril de 2024**,

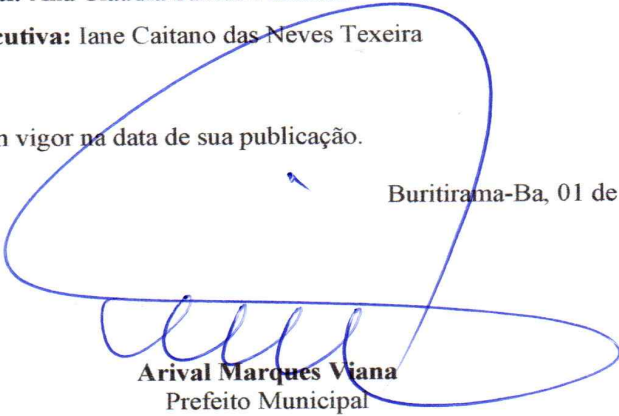
DECRETA

Art. 1.º A nomeação, no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Buritirama-Ba, da Mesa Diretora:

- I. Presidente:** Arivaldo Furtunato da Costa
- II. Vice Presidente:** Alessandro Ramos dos Santos
- III. Secretária Geral:** Ana Cláudia Santos Paraense
- IV. Secretária Executiva:** Iane Caitano das Neves Texeira

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 01 de Agosto de 2024


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal


Ana Cláudia Santos Paraense
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N.º 006/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000
CNPJ: 17.328.278/0001-95



DECRETO Nº 227 de 01 de Agosto de 2024.

Altera o Decreto Nº 214/2024, sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Grupo Gestor Local – GGL, do Programa BPC na Escola, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Nº 214 de 28 de maio de 2024, sobre a estrutura do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola.

- a) **Art. 1º** - Fica criado no município de Buritirama-BA, o Grupo Gestor Local – GGL do Programa de Benefício de Prestação Continuada -BPC na Escola, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola, composto pelos representantes das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, assim constituído:

Nome dos Membros:	Função/Profissão:	Representação:
Ana Cláudia Santos Paraense	Coordenadora do Grupo Gestor Local/Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Jandira Lima das Neves	Coordenadora da Equipe Técnica/Assistente Social	
Erick Rai David Ribeiro Mangueira	Equipe Técnica/Coord. Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Araújo dos Santos	Equipe Técnica/Coord Educação Especial Inclusiva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 01 de Agosto de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000
Email: smas_buritirama@hotmail.com
CNPJ: 17.328.278/0001-95



Decreto Nº 225,01 de Agosto de 2024

**Dispõe sobre a nomeação dos membros
do Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional - COMSEA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na **Lei nº 243/2024, de 01 de Abril de 2024** e o **Decreto nº 218, 12 de Junho de 2024**, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Buritirama, do Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

• Representantes do Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Titular:** Ana Cláudia Santos Paraense
- II. Suplente:** Edinalva Alves da Silva

2. Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Titular:** Cleveland Davis Rocha Santos
- II. Suplente:** Edna Alves da Costa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000
Email: smas_buritirama@hotmail.com
CNPJ: 17.328.278/0001-95



3. Secretaria Municipal de Educação:

- I. Titular:** Alan Nunes Machado
- II. Suplente:** Neide Borges da Cruz

4. Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:

- I. Titular:** Geraldo Cruz Júnior
- II. Suplente:** Eudes Barbosa Guimarães

• **Representantes da Sociedade Civil:**

a) Associação Comunitária dos Pequenos Lavradores de Fundo de Pasto da Comunidade de Brejão:

- 1. Titular: Carlos Alberto da Costa
- 2. Suplente: Naiane Borges Rodrigues

b) Representantes da Associação Quilombola da Comunidade Riacho do Meio:

- 1. Titular: Juraci Rodrigues de Oliveira
- 2. Suplente: Adilton Rodrigues Ramos

c) Representantes da Associação dos Agricultores Rurais da Região Vereda dos Olhos D' Água:

- 1. Titular: Adriano Pereira da Costa
- 2. Suplente: Adelcio Marques da Silva

d) Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Sitio Conceição:

- 1. Titular: Arivaldo Furtunato da Costa
- 2. Suplente: Wesley Marques da Silva

e) Representantes da Associação de Apicultores – BURIAAPIS:

- 1. Titular: Alessandro Ramos dos Santos
- 2. Suplente: Adinan Caitano Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Gonçalo nº 86 Centro- Cep: 47.120-000
Email: smas_buritirama@hotmail.com
CNPJ: 17.328.278/0001-95



f) Representantes da Associação dos Agricultores Familiares de Goiabeira e Região:

1. Titular: Ailton de Souza Santana
2. Suplente: Elio de Souza Santana

g) Representantes da Igreja Católica Apostólica e Romana Paróquia São Gonçalo:

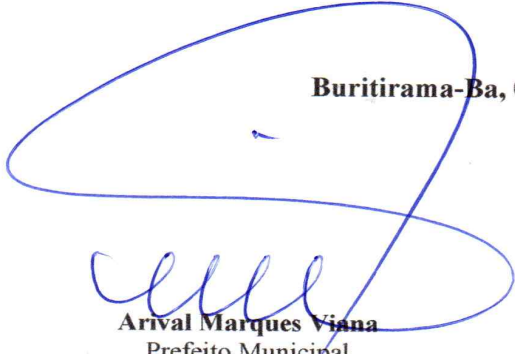
1. Titular: Eliene Dourado dos Santos
2. Suplente: Iane Caitano das Neves Teixeira

h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritirama:

1. Titular: João Batista de Almeida
2. Suplente: Genila Maria de Jesus

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 01 de Agosto de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal


Ana Cláudia Santos Paraense
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N.º 006/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 121/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O
GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº -
091/2024, 092/2024, 093/2024 E 094/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA
PORTARIA 044/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, N.º 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para executar a gestão do (s) **contrato (s)** elencado (s) abaixo, o colaborador (a) **Neide Borges da Cruz**, identificado (a) pela **matrícula nº 1008** e como suplente o (a) colaborador (a) **Greice Laurinda dos Santos**, identificado (a) pela **matrícula nº 976** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo, o (a) colaborador (a) **Irineide Teixeira de Souza**, identificado (a) pela **matrícula nº 57** e como suplente o (a) colaborador (a) **Greice Laurinda dos Santos**, identificado (a) pela **matrícula nº 976**:

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	091/2024	31.07.2024	31.12.2024
MV COMERCIO LTDA	092/2024	31.07.2024	31.12.2024
MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA	093/2024	31.07.2024	31.12.2024
ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	094/2024	31.07.2024	31.12.2024

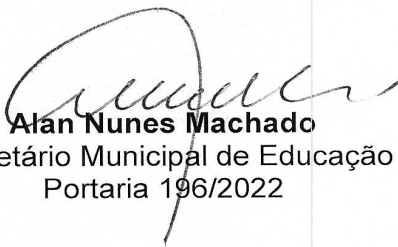
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 31 de julho de 2024.


Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 120/2024 DE 19
DE JULHO DE 2024**

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O
GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº
088/2024 E 089/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, N.º. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para executar a gestão do **contrato** elencado abaixo a colaborador **Flamareon Pereira Lima**, identificado pela **matrícula nº 391**, e como suplente a colaboradora **Neide Borges da Cruz** identificada pela **matrícula nº 1008** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo o colaborador:

CONTRATADOS	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
55.887.369 MARINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 55.887.369/0001-50	088/2024	19.07.2024	19.12.2024
TIAGO VIEIRA EVANGELISTA 03698574535 CNPJ: 44.889.825/0001-84	089/2024	19.07.2024	19.12.2024

FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Irineide Teixeira de Souza	57	Greice Laurinda dos Santos	976	Sec. Municipal de Educação

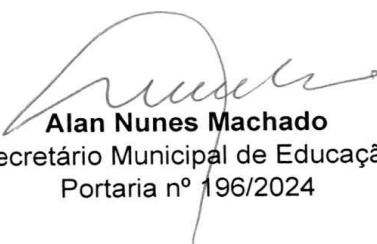
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 19 de julho de 2024.


Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 196/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA- BA
Nº 031/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA
O GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS
COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS
E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
REALIZADAS PELA SECRETARIA DA
SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E
UTILIZADAS PELOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a gestão da (s) atas de registro de preços compartilhado da Secretaria de Saúde do Governo do Estado da Bahia e contratos oriundos das mesmas, a colaborador (a) AGDA RAMOS SANTOS NASCIMENTO, identificado (a) pela matrícula nº 6342467 e como suplente o (a) colaborador (a) KARINA ESTRELADO DE MAGALHÃES, identificado (a) pela matrícula nº 813 e para executar a fiscalização, o (a) colaborador (a) JOSÉ MARIA NASCIMENTO, identificado (a) pela matrícula nº 883 e como suplente o (a) colaborador (a) EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR, identificado (a) pela matrícula nº 723.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 02 de agosto de 2024.


Cleveland Davis Rocha Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 316/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

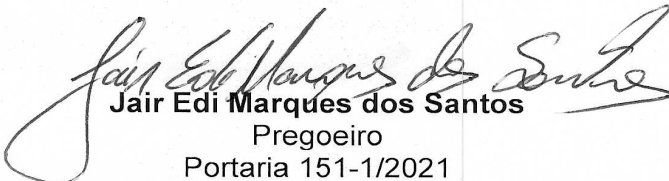


AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-PE

A Comissão de Pregão de Buritirama - BA, torna público que foi realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o n.º 004/2024-PE, e constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como vencedora as seguintes empresas:

- **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 42.727.372/0001-64**, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 23.934,00 (Vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais);
- **LOJAS 2000.COM LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.815.785/0001-13**, vencedora do item 2, totalizando o valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);
- **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 46.344.050/0001-97**, vencedora dos itens 3, 4, 6, 10, 11, 12 e 13, totalizando o valor global de R\$ 17.622,71 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos);
- **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.490.249/0001-46**, vencedora do item 5, totalizando o valor global de R\$ 13.693,40 (Treze mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos);
- **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrita no CNPJ N.º 32.238.774/0001-41**, vencedora dos itens 7 e 8, totalizando o valor global de R\$ 57.681,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais);
- **A.L.B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ N.º 07.785.176/0001-45**, vencedora do item 9, totalizando o valor global de R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Buritirama - BA, 02 de agosto de 2024.


Jair Edi Marques dos Santos
Pregoeiro
Portaria 151-1/2021

Avenida Buriti, 291 – Centro - Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024-PE**

O Município de Buritirama - BA, através do Prefeito Municipal **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico N.º 004/2024-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BA**, as empresas: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 42.727.372/0001-64, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 23.934,00 (Vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais), **LOJAS 2000.COM LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 01.815.785/0001-13, vencedora do item 2, totalizando o valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 3, 4, 6, 10, 11, 12 e 13, totalizando o valor global de R\$ 17.622,71 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 05.490.249/0001-46, vencedora do item 5, totalizando o valor global de R\$ 13.693,40 (Treze mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**, inscrita no CNPJ N.º 32.238.774/0001-41, vencedora dos itens 7 e 8, totalizando o valor global de R\$ 57.681,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais) e **A.L.B DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ N.º 07.785.176/0001-45, vencedora do item 9, totalizando o valor global de R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama - BA, 02 de agosto de 2024.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Dois de Agosto, S/Nº, Bairro Rodovia BA 052, na cidade de Irecê – BA, CEP 44.900-000, CNPJ Nº. 36.685.847/0001-02, pela sua representante infra-assinada, Betania Barreto Dos Santos, residente e domiciliada na Praça Teodoro Sampaio, Nº 69, Centro, na cidade de Irecê – BA, portadora da Carteira de Identidade nº 07.638.565-50 SSP/BA e do CPF 961.652.005-91 doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS CONTROLADOS DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 12 - BRONCODILATADOR INJETÁVEL /ELETROLITOS/AINENASOATIONITAMINA/CORTICOIDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aminofilina 24 MG/ML Sol Inj VD INC X 10 ML (Emb. Hosp.)	AMP	1.900,00	Hipolabor	R\$ 7,10	R\$ 13.490,00
2	Sulfato de Salbultamol 0,5mg/ml Sol Inj Ct Vd Amb XI ML amp 1ml	AMP	1.800,00	Hipolabor	R\$ 18,25	R\$ 32.850,00
3	Brometo de Ipratropico Gts 20ML	FR	250	Prati	R\$ 2,44	R\$ 610,00
4	Bicarbonato de Sódio 8,4% Amp 10ML	AMP	200	Samtec	R\$ 1,60	R\$ 320,00
5	Cloreto de Potássio 10% - 1,0 G/10 ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.)	FR	0	Farmace	R\$ 0,84	R\$ 0,00
6	Cloreto de Potássio 19,1% - 1,91 G/10ML Sol Inj Fr Plas Trans X 10 ML (Emb. Hosp.)	FR	180	Equiplex	R\$ 1,20	R\$ 216,00
7	Cloreto de Sódio 0,9% - 9 MG/ML Sol Inj. Vd Inc X 10 ML	AMP	100	Equiplex	R\$ 0,63	R\$ 63,00
8	Gluconato De Cálcio 10% - 100 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 10 ML	AMP	300	Halex Istar	R\$ 3,17	R\$ 951,00
9	Sulfato De Magnésio 10% Inj (100MG/ML) em amp. c/ 10ML	AMP	75	Halex Istar	R\$ 1,75	R\$ 131,25

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



10	Escopolamina 20MG/ML Inj 1ML (Buscopan Simples ou Similar)	AMP	6.600,00	Hipolabor	R\$ 2,20	R\$ 14.520,00
11	Brometo N Butiloscopolamina + Dipirona Sódica Inj Composto de 5ML	AMP	19.420,00	Farmace	R\$ 2,61	R\$ 50.686,20
12	Diclofenaco De Sódio Inj. - 75 MG Sol Inj VD Inc X 3 ML	AMP	9.100,00	Farmace	R\$ 1,36	R\$ 12.376,00
13	Dipirona Sódica - 500 MG/ ML Sol Inj. Vd Amb X 2 ML	AMP	21.480,00	Santisa	R\$ 1,93	R\$ 41.456,40
14	Profenid - Cetoprofeno E/V 100 MG Pó LIOF P/ Sol Inj Fa Vd Inc ou Similar	AMP	14.100,00	Uniao Quimica	R\$ 9,61	R\$ 135.501,00
15	Profenid - Cetoprofeno IM 50 MG/ML Sol Inj IM VD AMB X 2 ML (Bem. Hosp.) ou Similar	AMP	10.980,00	Hipolabor	R\$ 4,72	R\$ 51.825,60
16	Epinefrina 1 MG/ML SOL Inj. Vd Amb X 1 ML	AMP	1.300,00	Hypofarma	R\$ 2,10	R\$ 2.730,00
17	Etilefrina (Efortil ou Similar) 10 MG/ML Sol Inj Ct Vd Amb X 1 ML	AMP	1.000,00	Uniao Quimica	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
18	Hidralazina Inj - 20 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1 ML - (ou Similar - Emb. Hosp.)	AMP	1.250,00	Cristalia	R\$ 12,01	R\$ 15.012,50
19	Nootropil 200 MG/ML (Piracetan) Sol Inj Vd Amb X5ML - Ou Similar	AMP	2.200,00	Sanofi Medley	R\$ 5,84	R\$ 12.848,00
20	Nipride (Nitroprussiato de Sódio) 25 MG/ML - 2ML	AMP	30	Hypofarma	R\$ 37,30	R\$ 1.119,00
21	Clodridato De Dopamina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 10 ML	AMP	150	Hipolabor	R\$ 6,02	R\$ 903,00
22	Cloridrato de Dobutamina 12,5 MG/ML Sol INJ. Ct Vd 20ML	AMP	50	Hypofarma	R\$ 11,13	R\$ 556,50
23	Complexo "B" Injetável. Ampola 2 ML Sol Inj IM Vd amb X 2ML	AMP	12.400,00	Hypofarma	R\$ 2,01	R\$ 24.924,00
24	Vit C 500MG (Ácido Ascórbico) 0,500G + 0,1157G + 0,0005G + 0,005G / 5 ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML - Ou similar	AMP	8.200,00	Hypofarma	R\$ 1,64	R\$ 13.448,00
25	VIT K 10MG (Fitomenadiona) 10 MG/ML Sol Inj Ct Band Al/Plas Vd Amb X 0,2 ML + 5 Dosad Plas - ou Similar	AMP	8.700,00	Hipolabor	R\$ 3,24	R\$ 28.188,00
26	Fosfato Dissódico De Dexametasona - 4 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Inc X 2,5 ML	AMP	10.800,00	Farmace	R\$ 2,30	R\$ 24.840,00
27	Hidrocortisona Pó para Sol. Inj -100 MG	FR	1.800,00	Uniao Quimica	R\$ 6,11	R\$ 10.998,00
28	Hidrocortisona Pó para Sol. Inj - 500 MG	FR	1.800,00	Uniao Quimica	R\$ 8,22	R\$ 14.796,00

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



29	Sulfato de Terbutalina Inj - 0,5MG/ML 1ML	AMP	450	Hipolabor	R\$ 7,10	R\$ 3.195,00
30	Hemitartarato de Norepinefrina Inj 2MG/ML 4 ML	AMP	1.450,00	Hipolabor	R\$ 4,08	R\$ 5.916,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12					R\$ 517.700,45	

LOTE 14 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amicacina 100 MG Inj X 2 ML	AMP	1.000,00	Teuto	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
2	Ampicilina Sódica - 1G PO P/ Sol Inj Fa Vd Inc + 50 Dil Amp Plas In X 5ML - (Em. Hosp.)	AMP	3.000,00	Teuto	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
3	Ceftriaxona Dissódico Hemeptaidratada 1G PÓ P/ SOL INJ IV CT FA VD INC	FR	4.200,00	Teuto	R\$ 9,03	R\$ 37.926,00
4	Cefalotina Sódica 1G PÓ P/ SOL INJ CT VD INC + 50 DIL AMP X 10 ML	UND	4.400,00	Abl	R\$ 9,47	R\$ 41.668,00
5	Ciprofloxacina AMP 100ML 2MG/ML	AMP	880	Halex Istar	R\$ 15,06	R\$ 13.252,80
6	Succinato Sódico de Cloranfenicol - 1G PÓ LIOF P/ SOL INJ IV FA VD INC X 5 ML	FR	870	Blau	R\$ 9,60	R\$ 8.352,00
7	Gentamicina 40 MG - 1ML - Sol Injetável	AMP	1.300,00	Fresenius	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00
8	Gentamicina 80 MG - 2ML - Sol Injetável	AMP	2.100,00	Hypofarma	R\$ 2,16	R\$ 4.536,00
9	Metronidazol - 5 MG/ML Sol Ij Cx Fr Pias Trans X 100 ML	AMP	880	Farmace	R\$ 9,42	R\$ 8.289,60
10	Oxacilina Sódica 500MG Pó Inj Ct FA VC INC e Diluente de 5ml	FR	2.200,00	Fresenius	R\$ 7,49	R\$ 16.478,00
11	Benzilpenicilina 1.200.000 UI Inj	FR	3.400,00	Teuto	R\$ 10,32	R\$ 35.088,00
12	Benzilpenicilina 600.000 UI Inj	FR	2.300,00	Teuto	R\$ 11,02	R\$ 25.346,00
13	Amoxicilina 1G + clavulonato de potássio 200mg frasco - Amp. 1,2g. Pó para solução injetável.	AMP	15	Blau	R\$ 26,40	R\$ 396,00
14	Benzilpenicilina Procaina 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI Inj - 2ml diluente.	FR	120	Blau	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 14					R\$ 227.090,40	

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 204 (Duzentos e quatro) dias, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido).

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital).

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **podará**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **podará**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

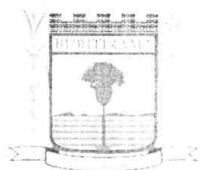
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

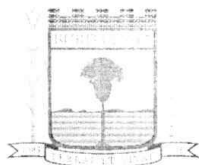
12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, e a proposta da empresa IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, classificada em 1º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 19 de julho de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

IREMEDFARMA
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA
36685847000102

Assinado digitalmente por IREMEDFARMA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-36685847000102
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Recife, OU=AC
SOLUTI Múltipla v5, OU=25152271000107
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,
CN=IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
- LTDA-36685847000102
• Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.19 16:13:52-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Iremedfarma Distribuidora Hospitalar Ltda
Empresa Detentora da Ata

Cleveland Davis Rocha Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 316/2024

TESTEMUNHAS:

1. Juliana Lopes Rocha
RG/CPF: 078.860.655-73

2. Airla Borges de Souza
RG/CPF: 078.950.695-51





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buriritama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Cleveland Davis Rocha Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Avelino Freitas, nº. 498, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.770-000, CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74, pelo seu representante infra-assinado, Calixto da Silveira Dias, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Paixão, nº. 452, Bairro Milonga, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, portador da Carteira de Identidade nº 946.101 SSP/PI e do CPF 341.263.683-53, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

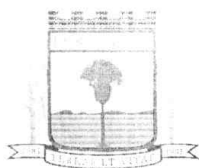
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA, abaixo especificados:

LOTE 15 - CONTROLADOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de Fenitoína Sódica 100MG/ML - 5ML, Idantal Ou Similar	AMP	256	Cristalia	R\$ 3,36	R\$ 860,16
2	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 2ML	AMP	75	Hipolabor	R\$ 8,00	R\$ 600,00
3	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML - 5ML	AMP	25	Hipolabor	R\$ 6,50	R\$ 162,50
4	Cloridrato de Fentanila 50MCG/ML 10 ML Sol Inj IV/IM (A1)	AMP	180	Hipolabor	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20
5	Cloridrato De Clorpromazina - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 5 ML	AMP	50	Cristalia	R\$ 3,02	R\$ 151,00
6	Cloridrato De Petidina - (Dolantina) 50 MG/ ML Sol Inj Ct Vd Inc X 2 ML - Ou Similar	AMP	250	União Química	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50
7	Cloridrato De Tramadol 50MG/ML Inj - Sol Inj Ct Vd Amb X 2 ML	AMP	3.900,00	Hipolabor	R\$ 3,60	R\$ 14.040,00
8	Diazepan Inj - Solução injetável 10MG/2ML	AMP	2.112,00	Santisa	R\$ 1,50	R\$ 3.168,00
9	Sulfato De Morfina Comp. - 10MG - Dimorf ou Similar	CPR	90	Cristalia	R\$ 1,22	R\$ 109,80
10	Fenobarbital 200 MG/ML Sol Inj Vd Inc X 1ML	AMP	1.900,00	Teuto	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
11	Haloperidol 5 MG/ML Sol Inj Ct Vd Inc X 1ML	AMP	1.300,00	União Química	R\$ 5,25	R\$ 6.825,00

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:341263683
53

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buriritama - Bahia CEP 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



12	Midazolam - 5 MG/ML Sol Inj Vd Amb X 3 ML	AM P	100	Cristalia	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
13	Midazolam 10 MG/ML Sol inj 50 mg/ 10 mL	AM P	150	Cristalia	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
14	Morfina - 10 MG/ML Sol Inj Est Amp Vd Amb X 1 ML Em. Hosp. Dimorf ou Similar	AM P	300	Cristalia	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 15					R\$ 39.302,16	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 204 (duzentos e quatro) dias, contados a partir da data de assinatura

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126368353

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

PROCEDE BAHIA
Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital).

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

CALIXTO DA
 SILVEIRA
 DIAS:341263
 68353

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:51 horas do dia 02/08/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2B3B-0897-2C0D-56E6-A56C> ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela **recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo **atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela **entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

CALIXTO DA
 SILVEIRA
 DIAS:341263
 68353

Assinatura digitalizada por
 PROCEDBAHIA
 Data: 02/08/2024
 Hora: 13:51:10
 Assinatura: 341263
 Documento: 017/2023-PERP

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144

[Assinatura]

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126
368353

Assinatura Digital
de Calixto da Silva
Dias
CPF: 34126368353
Assinatura Digital
de Calixto da Silva
Dias
CPF: 34126368353

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
 E-mail: smsburitirama@gmail.com



10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

CALIXTO DA SILVA DIAS:34126368353 12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 3442 2144
E-mail: smsburitirama@gmail.com



que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP, e a proposta da empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, classificada em 1º lugar para os Lotes acima descritos no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 19 de julho de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

**CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126368353**

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

**São Marcos Distribuidora de
Medicamentos, Equipamentos e
Materiais Hospitalares e
Odontológicos Ltda**
Empresa Detentora da Ata

Cleveland Davis Rocha Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 316/2024

TESTEMUNHAS:

1. Juliana Lopes Rocha
RG/CPF: 078.860.655-73

2. Adil Borges de Souza
RG/CPF: 078.950.695-51

Avenida Cel. Antonio Rodrigues Viana, 249 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel./Fax. (77) 3442-2144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)****CONTRATO DE COMPRA N.º 086/2024****PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023-PPRP****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**Contratada:** SOLANGE ALVES DA COSTA PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA**CNPJ/CPF:** 40.501.316/0001-81**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E PEDRAS GRANITICAS (PARALELEPÍPEDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BURITIRAMA – BA E DE SUAS SECRETARIAS.**Valor Global:** R\$ 1.398.817,00 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e dezessete reais).**Período de Execução:** 12 (doze) meses.**Data Assinatura do Contrato:** 12/07/2024.

Buritirama - BA, 12/07/2024.. – Arival Marques Viana – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA N.º 083/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024-CC – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, **CONTRATADA:** Construtora Uchôa Eireli, **CNPJ/CPF:** 18.713.030/0001-00, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma de Praça Pública Deputado Prisco Viana no Município de Buritirama – BA - Convênio nº 013/2024 - CONDER, **VALOR GLOBAL:** R\$ 333.616,85 (Trezentos e trinta três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses, **DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2024, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00, 1.036 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins e Logradouros Públicos, 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações, 17000000 / 15000000, Buritirama - BA, 03/07/2024 – Arival Marques Viana – Prefeito Municipal.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BURITIRAMA - CNPJ: 17.328.278/0001-95
Rua São Gonçalo, 86 – Centro – Buriritama – Bahia
CEP. 47.120-000



RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2024

CREDENCIAMENTO 004/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRAMA - BA, torna público que firmou nesta data contrato com a **pessoa física**: JANDIRA LIMA DAS NEVES, CPF nº 666.135.741-04, cujo **objeto** é credenciamento de pessoa física para prestar serviços de Assistência Social no CRAS. **Valor Global Estimado**: R\$ 18.212,76 (Dezoito mil duzentos e doze reais e setenta e seis centavos); **Vigência**: 176 (Cento e setenta e seis) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Origem**: Credenciamento Público n.º 004/2023. Devendo o presente extrato ser afixado no quadro de avisos desta Secretaria para conhecimento geral. Buriritama / BA – Ana Cláudia Santos Paraense – Secretária Municipal de Assistência Social – 08 de julho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2024

DISPENSA N.º 030/2024-D – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: 55.887.369 MARINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 55.887.369/0001-50

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).

VALOR GLOBAL: R\$ 29.750,00 (vinte nove mil setecentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 153 (cento e cinquenta e três) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2024

Buritirama - BA, 19 de julho de 2024 – ALAN NUNES MACHADO –
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
CNPJ: 30.506.726/0001-61 Tel.: 3442-2378
AV. Buriti, Nº. 692 – Centro- CEP: 47120-000 – Buritirama- BA



EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO (PUBLICAÇÃO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2024

DISPENSA N.º 030/2024-D – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TIAGO VIEIRA EVANGELISTA 03698574535

CNPJ/CPF: 44.889.825/0001-84

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM MICRO-ONIBUS COM 20 A 24 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 131 CV/ 3.760C, DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR).

VALOR GLOBAL: R\$ 29.750,00 (vinte nove mil setecentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 153 (cento e cinquenta e três) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2024

Buritirama - BA, 19 de julho de 2024 – ALAN NUNES MACHADO –
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2B3B-0897-2C0D-56E6-A56C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B3B-0897-2C0D-56E6-A56C



Hash do Documento

e941493a74e76d3afad1ff2fda912d51e920726eefabf3319d8ac650c70b15a1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2024 13:51 UTC-03:00